



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Áreas Requisitantes: Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi.

Equipe responsável pela elaboração:

Comissão de Planejamento:

- Ana Adriane Mendonça da Silva
- Aryssia Laura Oliveira de Souza
- Cibele Nascimento Santos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

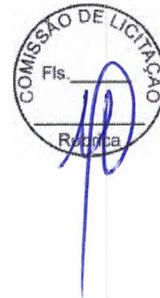
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA - Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de aquisição de **Refeições** para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi/PA.

OBS: Importante destacar que já houve um Processo Licitatório para fornecimento de “Refeições e Lanches”, sendo ele o PREGÃO(ELETRÔNICO) N° 013/2025, que teve sua abertura no dia 24 de dezembro de 2025, porém as refeições foram fracassadas no processo, tendo em vista que as empresas vencedoras apresentaram valores inexequíveis e optaram por desistir dos itens, as demais licitantes tiveram suas propostas recusadas face a inobservância das convocações realizadas por meio do sistema de compras governamentais do Governo Federal – COMPRASNET, causando assim a interrupção do fornecimento e o prejuízo dos órgãos demandantes desde então.

2.2 A contratação de empresa para fornecimento de **Refeições**, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e são essenciais para garantir suporte alimentar adequado aos servidores e colaboradores que desempenham atividades ininterruptas, em regime de expediente estendido ou em ações externas e eventos promovidos pela administração pública municipal para o exercício de 2025.

2.3 O fornecimento de **Refeições**, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade de consumo, pois são necessárias para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal, conforme melhor especificação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Secretaria Municipal de Administração e secretarias agregadas: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Administração é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na alimentação dos servidores. A demanda por refeições adequadas é essencial para promover o bem-estar e a saúde dos colaboradores, refletindo diretamente na produtividade e na satisfação no ambiente de trabalho. Além disso, uma empresa especializada possui infraestrutura para atender as exigências nutricionais e de segurança alimentar, assegurando que as refeições sejam preparadas com insumos de qualidade e seguindo normas sanitárias rigorosas. Isso minimiza riscos à saúde pública e evita problemas relacionados à contaminação alimentar. Por fim, a terceirização desse serviço permite que a Secretaria foque em suas atividades principais, enquanto profissionais capacitados cuidam do fornecimento das refeições, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Assim, essa contratação se configura como uma solução prática e estratégica para atender as necessidades da instituição.

Secretaria Municipal de Educação: O fornecimento de refeições é necessário para atender as necessidades da SEMED e dos órgãos a ela vinculados, para atender a demanda dos eventos programados conforme o calendário letivo na rede municipal de ensino mediante as solicitações, para momentos específicos, temos: Considerando as demandas existentes durante o exercício dos conselheiros de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, e demais setores da SEMED, visto que os conselhos se reúnem para avaliação e controle social, das atividades exercidas pelos diversos setores da SEMED, com o intuito de levar ao educando uma educação de qualidade, além de análise e emissão de parecer das apresentações de contas. Considerando, ainda que a Secretaria Municipal de Educação promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações. Considerando que alguns desses eventos, por muitas vezes, são realizados pelo turno da manhã e tarde, faz-se justa a aquisição do objeto. Diante dessas considerações, justificamos a necessidade da licitação para o fornecimento de refeições destinadas aos eventos e reuniões da secretária de educação. Esta contratação não apenas assegura a qualidade do atendimento aos funcionários, mas também reflete um compromisso com a saúde, bem-estar e valorização da equipe educacional.

Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição de refeições para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi/PA justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

e operacional durante a realização de conferências, eventos e campanhas anuais de saúde, promovidos no âmbito municipal e para os Servidores da Urgência e Emergência que ficam de plantão por 24 horas. Tais ações, como as campanhas de vacinação, mobilizações de combate a endemias, conferências municipais de saúde, feiras de prevenção e educação em saúde, entre outras, exigem a dedicação integral das equipes técnicas e administrativas, muitas vezes em jornadas estendidas, inclusive aos fins de semana e feriados, e em locais de difícil acesso. Tais ações são desenvolvidas nas seguintes Unidades de saúde: Estratégia Saúde da Família de Tauarizinho, Estratégia Saúde da Família Coréia, Estratégia Saúde da Família de Pedras, Estratégia Saúde da Família Ananim, Estratégia Saúde da Família de Centro, Posto de Saúde Urgência e Emergência, e demandam de suporte alimentar para os colaboradores da área da Saúde. A oferta de refeições visa assegurar o bem-estar dos servidores durante essas atividades, permitindo a manutenção de suas funções com eficiência, responsabilidade e dignidade, além de evitar interrupções nas ações de saúde por conta de deslocamentos para alimentação. Além disso, a medida contribui para a valorização do servidor público em Peixe-Boi/PA, promovendo melhores condições de trabalho e incentivando o engajamento nas ações de interesse coletivo, especialmente aquelas voltadas à promoção, prevenção e atenção à saúde da população. Portanto, a disponibilização de refeições durante esses eventos representa uma ação estratégica de apoio à logística dos serviços prestados, com impacto direto na qualidade e continuidade das ações de saúde desenvolvidas no município.

Secretaria Municipal de Assistencial social:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das demandas da assistência social justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentação a indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos equipamentos públicos e serviços socioassistenciais. A alimentação representa um componente essencial para a garantia dos direitos fundamentais, especialmente no contexto da política de assistência social, que visa assegurar proteção social básica e especial a pessoas e famílias em risco pessoal e social.

Além disso, o fornecimento de refeições tem papel fundamental na promoção do bem-estar dos usuários atendidos, proporcionando condições dignas de participação em atividades, ações e serviços promovidos pela rede socioassistencial. As refeições são indispensáveis, ainda, para a viabilização de eventos institucionais como reuniões, oficinas, formações, programas contínuos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

e conferências, que integram o planejamento e a execução das ações da política de assistência social. Esses eventos demandam infraestrutura alimentar adequada, garantindo a permanência, engajamento e a acolhida qualificada dos participantes.

A escolha pela contratação de empresa terceirizada se fundamenta na inexistência de estrutura administrativa e operacional própria para o preparo e fornecimento regular de refeições no âmbito da administração pública local, o que torna inviável a execução direta desse serviço. Assim, a terceirização permite assegurar padrões de qualidade, controle sanitário e logística adequados, respeitando as exigências legais e técnicas específicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é etapa obrigatória da fase preparatória da contratação, conforme previsto no art. 18, sendo instrumento fundamental para demonstrar a real necessidade da contratação, avaliar as alternativas de solução e justificar a escolha mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A contratação em questão atende ao interesse público, busca a economicidade e a eficiência administrativa, além de contribuir diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social, sendo, portanto, plenamente justificável sob os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento.

2.4 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela necessidade da disponibilidade de refeição para a Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi, tendo em vista a realização de eventos, conferências e reuniões para assegurar a qualidade do atendimento aos funcionários, compromisso com a saúde, bem-estar e valorização da equipe educacional.

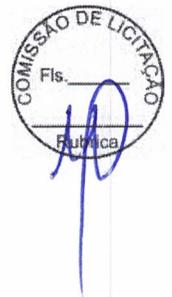
3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

3.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1 Sustentabilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, se necessário, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe–Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000, no prazo limite de até 03 (três), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.5.1 Inspeção visual;

4.2.5.2 Análise das fichas técnicas do produto.

4.2.6 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.2.7 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

4.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

4.2.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

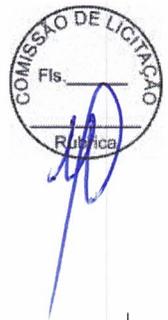
4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Refeição completa individual (tipo marmitex), acondicionado em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada, grelhada) acompanhado de arroz, feijão, salada e farofa, a ser servido em local definido pelo solicitante	Und	2000
02	Fornecimento de refeição tipo "PF" (prato feito) com cardápio variado, de acordo com os dias da semana e conter feijão, arroz, um tipo de massa, farofa, salada cozinha ou	Und	2000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

crua, carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada ou grelhada) a se servida na sede da proponente vencedora.		
---	--	--

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Mediante as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Peixe-Boi em realizar a futura aquisição de Refeições e com o objetivo de observar a vantajosidade da aquisição para esses setores, foi realizado o levantamento de mercado com base na instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.1 No exercício de 2023 o setor competente acompanhou/fiscalizou 01 (um) processos de compra e pagamento de aquisição de refeições e lanches, conforme abaixo:

- **Processo 011/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 – (Aquisição de refeições e lanches), com ATA de Registro de Preços 022/2023;**

6.2 Na referida licitação por meio da Ata SRP 022/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 para fornecimento de refeições e lanches para o exercício de 2023, foi estimado um valor total de R\$ 175.180,00 (Cento e setenta e cinco mil e cento e oitante reais), e adjudicado/homologado um valor total de **R\$ 137.450,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, e adquirido um valor total de **R\$125.234,55 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Em recente pesquisa de mercado realizada, para os produtos que serão adquiridos para o exercício de 2025, foi obtida a estimativa total de **R\$113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)**.

6.3 O presente processo de licitação teve por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches, destinados às diversas secretarias e fundos municipais do Município de Peixe-Boi, visando atender às demandas de eventos, capacitações, reuniões, trabalhos em campo e outras atividades institucionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

6.4 No entanto, após a realização do certame licitatório, verificou-se êxito apenas na contratação para o fornecimento de lanches (5 itens), tendo sido fracassado os dois primeiros itens referentes ao fornecimento de refeições. A razão principal do fracasso deve-se à constatação de que os valores propostos pelos licitantes estavam incompatíveis com os preços praticados no mercado, não sendo possível atender satisfatoriamente à qualidade mínima exigida pelos órgãos demandantes.

6.5 Importa destacar que, durante a fase preparatória do certame, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais e plataformas oficiais, buscando compor um orçamento estimativo condizente com a realidade. Contudo, com a variação de preços e a limitação de fornecedores habilitados e interessados, especialmente para o fornecimento de refeições – que exige estrutura física adequada, manipulação segura de alimentos e logística mais complexa – os valores cotados no certame revelaram-se significativamente abaixo dos custos reais de produção e entrega.

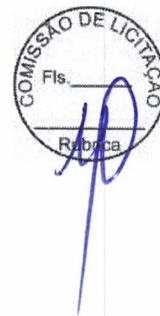
6.6 Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a economicidade e, sobretudo, assegurar a qualidade e a segurança alimentar, opta-se por não adjudicar o item de refeições, considerando a ausência de propostas vantajosas e a incompatibilidade dos preços com o mercado. O fracasso parcial dos dois itens de refeição será devidamente registrado, e nova estratégia será analisada pela Administração, podendo incluir o reequilíbrio do orçamento estimado, novo certame ou contratação emergencial, conforme a necessidade e a urgência da demanda.

6.7 Em recente pesquisa de mercado realizada, para o fornecimento de refeições que serão adquiridos para o exercício de 2025, foi obtida a estimativa total de R\$113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 65/2021).

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente no Banco de Preços conforme fontes abaixo:

- **PESQUISA SISTEMATIZADA SOBRE A IN 65/21 (LEI 14.133/21).**
INC. I ART. 5º - compras governamentais;
INC. II ART 5º - outros entes públicos;
INC. III ART 5º - outras mídias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

INC. IV ART 5º - cotação fornecedor;
INC. IV ART 5º - notas fiscais

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1 A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi/PA. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo poderá viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a LICITAÇÃO (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de Referência e Documento de Formalização de demanda, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

8.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

8.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

8.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento de **Refeições**, para atender as necessidades das (Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi, PA) visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

8.3.2.2 O fornecimento **Refeições**, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8.3.2.3 Desta forma, por se tratar de **Refeições**, indispensáveis e essenciais para promover o bem-estar e a saúde dos colaboradores, refletindo diretamente na produtividade e na satisfação no ambiente de trabalho, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes itens.

8.3.3 Da justificativa do prazo de execução

8.3.3.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.3.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

- a) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:** À vigência sugerida não impede a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.4 Do Fornecimento Dos Produtos

8.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

8.4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

8.4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

8.4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

8.4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

8.4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a

empresa ficará sujeita às penalidades previstas em contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

8.4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

9.3 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4 Nesse sentido, optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

9.5 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **refeições** visa atender às demandas operacionais das secretarias municipais do Município de Peixe-Boi, garantindo suporte adequado à realização de reuniões, eventos institucionais, capacitações, ações externas, oficinas, audiências públicas e outras atividades de interesse público promovidas pela administração. Dessa forma, a expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são.

Espera-se, com essa contratação, alcançar os seguintes resultados:

1. **Apoio logístico e organizacional** às ações das secretarias do Município de Peixe-Boi/PA, assegurando que as equipes técnicas, convidados e participantes de eventos tenham acesso a alimentação adequada durante o cumprimento das atividades;
2. **Melhoria na produtividade** dos servidores e colaboradores envolvidos nas ações públicas, especialmente em eventos de longa duração ou em vilas de difícil acesso, evitando deslocamentos desnecessários em busca de alimentação;
3. **Condições adequadas de hospitalidade** para recepção de representantes de outros órgãos, autoridades, parceiros institucionais e membros da comunidade, promovendo a imagem institucional e fortalecendo o relacionamento com a sociedade civil no município;
4. **Promoção da saúde e bem-estar**, garantindo que os alimentos ofertados sigam padrões mínimos de qualidade, higiene e valor nutricional;
5. **Eficiência administrativa**, ao centralizar e padronizar o fornecimento de refeições por meio de processo licitatório regular, com controle de custos e planejamento orçamentário transparente.
6. **Atender ao princípio da economicidade**, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10.2 A expectativa é de que, com a contratação, as atividades das secretarias do município ganhem em fluidez, organização e qualidade, contribuindo para a execução eficaz das políticas públicas municipais e para o fortalecimento da gestão participativa e integrada no âmbito do poder público local.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1 Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura Aquisição, com vistas à correta execução contratual.

A providência mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da aquisição, seria a realização do Processo Licitatório, mediante a utilização de Modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1 Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de **Refeições** objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Peixe-Boi-PA e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS - Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – **Refeições**, para atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento de todas as secretarias do Município de Peixe-Boi/PA, com material de consumo – **Refeições**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Peixe-Boi, 11 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Ana Adriane M. da Silva
CPF: 035.232.802-90
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Ana Adriane Mendonça da Silva
Setor de Planejamento de Licitação

Aryssia Laura O. De Souza
CPF: 068.762.203-00
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Aryssia Laura Oliveira de Souza
Setor de Planejamento de Licitação

Cibele Nascimento Santos
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÕES
CPF: 021.888.862-75

Cibele Nascimento Santos
Setor de Planejamento de Licitação

De acordo:

Adriana Marília Lobo de Souza
Adriana Marília Lobo de Souza
Secretária Municipal de Administração

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 133/2022

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Leise Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação

Flávio Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social